Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

LEI N.º 1.297/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **Rafael José dos Santos**, RG N.º 1.147.301-SSP/PE e CPF N.º 093.535.004-87, um terreno urbano, localizado na Rua Deusdeth Santos Aguiar, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

Área 230,00 m²

CONFRONTAÇÕES

Frente: com a Rua Deusdeth Santos Aguiar.
Lado Direito: com o imóvel pertencente ao Sr. Severino Bezerra da Silva.
Lado Esquerdo: com a Travessa Deusdeth Santos Aguiar.
Fundos: com a Rua Eudes Pereira Lucena.

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 17 de fevereiro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Estado de Pernambuco

Câmara Mun. do Belo Jardim

PARECER N.º 004/2000
PROJETO DE LEI N.º 004/2000

EMENTA: *Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.*

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 07 de Fevereiro de 2000.

Euno Andrade da Silva
Presidente

José Ivan Monteiro da Silva
Membro

Sebastião Lopes da Silva
Membro

PROJETO DE LEI N.º 004/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **Rafael José dos Santos**, RG N.º 1.147.301-SSP/PE e CPF N.º 093.535.004-87, um terreno urbano, localizado na Rua Deusdeth Santos Aguiar, nesta cidade, com as seguintes medições e Confrontações:

Área 230,00 m²

CONFRONTAÇÕES

Frente: com a Rua Deusdeth Santos Aguiar.
Lado Direito: com o imóvel pertencente ao Sr. Severino Bezerra da Silva.
Lado Esquerdo: com a Travessa Deusdeth Santos Aguiar.
Fundos: com a Rua Eudes Pereira Lucena.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 09 de fevereiro de 2000.

Lido em reunião de 09 / 02 / 2000

Secretário

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação

Sala das Sessões 09 / 02 / 2000

Presidente

Aprovado em única discussão

por 10 votos contra 01

Sala das Sessões 14 / 02 / 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO MACIEL

ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE BELO JARDIM **AM**

Bela. Jesunita Batista de Souza
Tabeliã
Arlete Aparecida de Souza
Odillia Polliana A. S. Galvão
Edilene Cordeiro de Souza
Escreventes Autorizadas

Rua Floriano Peixoto nº. 81- centro - Belo Jardim - PE tel. (081) 726-1154 / 726-2353

Belª Jesunita Batista de Souza, Tabeliã do Primeiro Ofício e Oficiala do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e Hipotecas, em virtude da lei etc.

CERTIDÃO

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca a meu cargo, verifiquei não constar imóvel urbano matriculado ou registrado em nome do Sr. RAFAEL JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, casado com MARINA RITA DOS SANTOS, portadores das Cédulas de Identidades n.ºs 1.147.301-SSP-PE e 3.663.772-SSP-PE e dos CPFs n.ºs 093.535.0004-78 e 919.295.394-87, residentes e domiciliados no Sitio Passagem, deste município. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 27 de Janeiro de 2000. Eu, Edilene Cordeiro de Souza Escrevente Substituta do Registro Geral de Imoveis, digitei e subscrevi.

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Rua Floriano Peixoto, 81 - Centro
Belo Jardim - PE
Fones: 726 1154 - 726 2353
Tabelionato do 1º Ofício
Registro de Imóveis e Hipotecas
Titular: JESUNITA BATISTA DE SOUZA
Edilene Cordeiro de Souza
Esc. Autorizada